DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.062, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 121.667,65 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 05 01 08 244 0009 2014 0000 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 21.667,65

Fonte recurso 05 – Transfer. e Convênios Federais Vinc..... R$ 121.667,65

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, Fonte STN 1.660, CA Grupo/CA Código 800 184.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 2006/2024, alteradas pela Lei nº 2024/2024, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 23 de outubro de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 05 01 08 244 0009 2014 0000 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

Fonte recurso 05 – Transfer. E Convênios Federais Vinc..... R$ 15.000,00

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, Fonte STN 1.660, CA Grupo/CA Código 500 014.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 2006/2024, alteradas pela Lei nº 2024/2024, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 23 de outubro de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.607, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E ESTABELECE RESPONSABILIDADES E HORÁRIO DE DEDICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e otimização dos serviços de abastecimento de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO a importância de designar um servidor responsável para o desempenho contínuo e eficiente desta função;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **DENILSON FERREIRA DESSOTTI**, CPF/MF sob nº 055.187.918-10, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, para exercer a função de Abastecimento de Veículos da Frota Municipal.

Art. 2º O exercício da referida função implicará nas seguintes atribuições e responsabilidades, sem prejuízo das demais inerentes ao cargo de origem e das que venham a ser determinadas:

I. Realizar o abastecimento de combustíveis dos veículos da Frota Municipal, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Administração;

II. Ser o responsável direto pelo Controle dos Abastecimentos, devendo zelar pelo correto preenchimento e guarda dos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, vales ou fichas) e pelo registro de quilometragem e consumo de cada veículo, repassando os dados ao setor competente;

III. Promover e manter a Limpeza e Organização do local de abastecimento da área de veículos sob sua responsabilidade, pátio do almoxarifado, garantindo um ambiente de trabalho seguro, limpo e adequado;

IV. Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados na função de abastecimento;

V. Promover a limpeza dos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O servidor deverá permanecer no local de trabalho estabelecido para o exercício desta função, observando o seguinte horário:

I. De Segunda a Sexta-feira, das 07h às 16h30m, com 01 hora de intervalo para descanso e refeição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....